

433

= LEI MUNICIPAL N° 031/75, 13/01/75 =

ESTIMA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.976.

O cidadão MARCOS DE MELLO BONADIA, Vereador Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Jacupiranga, para o Exercício Financeiro de 1.976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a despesa em US\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), para os seguintes procedimentos e encargos:

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante arrecadações das públicas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES

1.1.0 Receita Tributária	US\$ 1.546.000,00
1.4.0 Transferência Corrente	US\$ 713.200,00
1.5.0 Recursos Diversos	US\$ 137.000,00
	US\$ 6.396.200,00

2 RECEITAS DE CAPITAL

2.3.0 Alineação de Bens	US\$ 50.000,00
2.5.0 Transferência de Capital	US\$ 1.677.000,00
	US\$ 1.727.000,00

TOTAL DA RECEITA **US\$ 8.300.000,00**

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

I POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01.0 Legislativo	US\$ 300.000,00
03.0 Administração e Planejamento	US\$ 1.037.200,00
08.0 Educação e Cultura	US\$ 2.610.000,00
10.0 Habitações e Urbanismo	US\$ 660.600,00
13.0 Saúde e Saneamento	US\$ 291.000,00
15.0 Assistência e Previdências	US\$ 692.896,00
16.0 Transportes	US\$ 3.205.200,00
	US\$ 8.300.000,00

LB

= LEI MUNICIPAL N° 031/75, de 13/11/1.975 =

continuação fls. 02

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - Despesas Correntes	RS 4.135.020,00
1 - Despesas de Capital	RS 4.164.980,00
	T O T A L RS 8.300.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- efetuar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.
- proceder à abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de Novembro de 1.975.

M. Bonadio
= MARIO DE MELLO BONADIA =
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos treze (13) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

P. Corrêa de Lemos
= PAULO CORRÊA DE LEMOS =
Chefe do Serviço de Administração